



EDITAL

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº 642, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **CREDENCIAMENTO** para **contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais**, que deverão ser realizados nas dependências da **contratada**, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

LOCAL: Setor de licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, na Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Vila nova.

DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO: Até o dia **30 de Janeiro de 2020**.

HORÁRIO: 09:00 horas

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como objeto o Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, tudo conforme a Tabela no (**ANEXO I**) que fica fazendo parte integrante deste Edital.

1.2 – A prestação dos serviços deverá ser em Arenópolis-MT, evitando despesa com deslocamento dos usuários para a realização deste exame em outro município.

2.0 – DA FINALIDADE

2.1 – O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz as pessoas que necessitem do Atendimento de estado de Urgência, visando à qualidade de vida e saúde de todos os cidadãos deste município, a partir do credenciamento de Empresas interessadas em prestar este serviço.



2.2- Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenópolis sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora, pela **tabela SIGTAP**, do município de Arenópolis – MT.

2.3- O município de Arenópolis possui atualmente um Laboratório Municipal que não atende toda a demanda local por incapacidade instalada. São inúmeros os exames a serem executados e o município não possui equipamentos necessários para atender toda essa demanda, sendo necessária a contratação de serviços complementares para garantir o apoio diagnóstico à população assistida pela Secretaria de Saúde.

3.0 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – O envelope, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, sito à Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, Arenópolis – MT, **até às 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2020**, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

4.1 – A Documentação deverá ser apresentada no envelope denominado **Documentação para Credenciamento**, em 01 (uma) via, Com cópia autenticada em cartório competente, deverá ser realizada preferencialmente até às **09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2020** que antecede a abertura da presente licitação), devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas.

4.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A) PARA EMPRESA:

4.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado o contrato social **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Identidade (RG) e CPF** de todos os sócios.

4.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.



- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- f) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) ou unificada;
- g) **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas –**CNDT**

4.4 – Documento relativo a Qualificação Técnica:

a) Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado deveser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deveser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

b) Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo IV)**;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal/88; **(conforme Anexo VI)**;

4.5 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope).

5.0 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1 - Os documentos exigidos neste edital deveser entregues, durante o prazo estabelecido, na Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, Setor de Licitações.

5.1.2 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deveser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/Nº - VILA NOVA - ARENAPOLIS/MT



DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº ____/2020.

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

5.1.3 - Os documentos exigidos para a habilitação não poderão ser remetidos via fax ou por correio eletrônico, a não ser em caso de atualização posterior para assinatura do contrato, a critério da PREFEITURA.

5.1.4 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da entrega.

5.1.5 – Não será aceita documentação fora do prazo previsto por este Edital.

5.1.6 – As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 – Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este Edital.

5.2.2 – A análise dos documentos será realizada pela Comissão no momento do recebimento.

5.2.3 – Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o item 4.0 do presente Edital.

5.2.4 – Após o recebimento da documentação, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Edital por parte do(s) interessado(s), este(s) será(o) inabilitado(s).

5.2.5 – Com o objetivo de qualificar o prestador de serviços na área de saúde, a Prefeitura irá avaliar os serviços do prestador habilitado.

6.0– DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou Física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de



Arenópolis-MT ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;

c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;

d) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

6.2 - O laboratório tem que ser participante do Controle de qualidade em Citologia Clínica – Coquacito e PNCQ.

6.3 - Deverá ainda, realizar monitoramento externo da qualidade preconizada pela Portaria conjunta nº 92, de 16 de outubro de 2001 do Ministério da Saúde.

6.3 – Os interessados deverão realizar o credenciamento até o dia **30 de janeiro de 2020, data prevista para a abertura dos envelopes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.**

7.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Os interessados poderão recorrer da inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do comunicado da inabilitação.

7.2 – O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao Setor de Licitações, no prazo estabelecido no item 7.1, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise.

7.3 – Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.4 – Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.5 – Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no site da Prefeitura, www.arenapolis.mt.gov.br.

8.0 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A Secretaria de Saúde poderá a qualquer momento realizar vistorias com a equipe técnica, para verificar a realização dos serviços do credenciado, facultado a emissão de parecer sobre os serviços prestados.

8.2 - Os exames serão coletados no laboratório do contratado ou em unidade laboratorial do município de Arenópolis-MT e encaminhado pela secretaria municipal de saúde ao contratado.

8.3 - A empresa licitante vencedora deverá também fornecer as unidades coletoras informações pertinentes à coleta e identificação do material, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes ao exame realizado.

8.4 - Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos exames conforme preconizado.



8.5 - Deverá ser fornecida relação nominal do número total de exames realizados no mês de referência, quantidade esta que servirá de base para realização do pagamento.

8.6 - Os resultados dos exames de urgência deverão ser disponibilizados imediatamente, sendo assim, o material somente poderá ser analisado pelo contratado e dentro do município de Arenópolis-MT.

8.7 - O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente.

8.8 - A empresa credenciada fica responsável pela instalação do sistema de registro de informação ambulatorial do Ministério da Saúde sem qualquer ônus para o município, bem como a realização do registro e envio a secretaria de saúde para faturamento junto ao DATASUS.

9.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – O resultado de julgamento dos interessados habilitados será publicado pela Comissão, no **Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no Diário Oficial do (TCE);**

10 .0– DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para RATIFICAÇÃO e posterior eventual contratação do mesmo, para prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

10.2 – O Município conforme a necessidade convocará o participante declarado Credenciado, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Contrato de Credenciamento;

10.2-1 – As contratações se darão pela ordem do credenciamento, junto ao setor de licitações;

10.3 – Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que corra motivo justificado, e aceito pelo Município;

10.4 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

11.0 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O contrato do credenciado poderá ser rescindido ou recontratado, conforme a necessidade, e enquanto vigente a ata de credenciamento, sendo que a ordem de contratação obedecerá a seqüência dos pedidos de credenciamento junto ao setor de licitação;

11.2 – A rescisão do contrato da empresa contratada poderá ser feita a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o desc credenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.



12.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDECIMENTO

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a PREFEITURA as seguintes penalidades:

- a) Notificação por escrito;
- b) "Multa-dia";
- c) Rescisão do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Arenópolis, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade.

12.1.1 – A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) "multa-dia", facultando-se a Prefeitura deduzir a respectiva importância de faturamento que for devido ao CONTRATADO (A).

12.2 – São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à PREFEITURA ou ao beneficiário, apuradas em processo administrativo.

12.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.4 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob o número:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO LABORATORIO**

CÓD. RED. 0329- 06.021.10.302.0016.2072.3390.39.00.00 — outros serv. Pessoa Jurídica

13.2 – Dos Recursos Financeiros:

Os Recursos Financeiros serão de origem da União e recursos próprios e, de transferências constitucionais e legais.

14.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – As Empresas Credenciadas deverão apresentar Nota Fiscal até 30 dias do mês subsequente,



acompanhada das guias autorizativas emitidas pela Secretaria de Saúde e o relatório que demonstre quantitativa e nomes dos pacientes atendidos no mês da data de recebimento da Nota.

14.2 – O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) nos prazos estabelecidos;

14.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida por procedimento individualizado, identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de serviço ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) ou (Física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

15.0 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 – O valor dos serviços não será reajustado durante a vigência do contrato, exceto se houver recomposições na tabela do (**anexo I**), que serão corrigidos anualmente, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – **INPC**.

16.0 – DA VIGÊNCIA

16.1 – A duração do credenciamento: até 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que não haja manifestações contrárias de uma das partes;

16.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

À **CREDENCIADA** constituem as seguintes obrigações:

17.1 - A Credenciadora e o Credenciado estabelecerão as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilização, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da credenciada e a satisfação dos usuários;

17.2 - A Credenciada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Secretaria de Saúde, onde o servidor responsável será indicado posteriormente;

17.3 - A Credenciada deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

17.4 - Periodicamente, a Secretaria de Saúde vistoriará as instalações do Credenciado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do credenciamento, ficando a manutenção do Credenciamento a critério da Comissão de Vistoria;

17.5- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

17.6 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;



- 17.7 – Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 17.8 – Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 17.9 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 17.10 – Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 17.11 – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- 17.12 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- 17.13 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- 17.14 – Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- 17.15 – É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- 17.16 – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- 17.17 – É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.
- 17.18- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO** as seguintes ações:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CRENCIADA** possa fornecer o objeto deste Edital, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.
- b) As Empresas Credenciadas deverão apresentar Nota Fiscal até 30 dias do mês subsequente, acompanhada das guias autorizativas emitidas pela Secretaria de Saúde e relatório que demonstre quantitativa e nomes dos pacientes atendidos no mês da data de recebimento da Nota, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, conforme Tabela do (**Anexo I**), sendo garantido, em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro da **CRENCIADA**.

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

18.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

18.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei



8.666/93;

18.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.6 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelo servidor designado, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 – O extrato do presente Edital será publicado, uma única vez, **Diário Oficial dos Municípios (AMM)**, no **Diário Oficial do TCE**, o inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.arenapolis.mt.gov.br.

19.2 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

19.3 – Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.

19.4 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a habilitação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

19.5 – O interessado deverá acompanhar as informações e os resultados disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura.

19.6 – Não serão fornecidas informações por telefone, quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à participação.

19.7 – O Contrato decorrente deste procedimento de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Empresa colocar na entrega do objeto.

19.8 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

19.9 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.10 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, Avenida Prefeito Caio, nº.642, Vila Nova, Arenópolis – MT, pelos telefones (**0xx65 3343-1105**), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital no site da prefeitura www.arenapolis.mt.gov.br

19.11 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Arenópolis-MT e **Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no**



Diário Oficial da União (DOU).

19.12 – Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – TABELA DE PREÇOS CONFORME A **TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TABELA DE PROCEDIMENTO)**;

Anexo II – Modelo da proposta.

Anexo III – Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação para Credenciamento;

Anexo IV– Declaração de Idoneidade;

Anexo V- Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Requerimento de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

20.0 – DO FORO

20.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao certame licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Arenópolis–MT, se for o caso.

Arenópolis–MT, 15 de Janeiro de 2020.

RODRIGO PAULINO DE MATOS
Presidente da CPL

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI
Secretária

ANA PAULA PEREIRA DAMACENA
Membro



ANEXO I

TABELA DE PREÇOS/SIGTAP

| ITEM | CÓD. EXAME (SUS) | CÓDIGO / PROCEDIMENTO | CÓD. DO TCE | QTDE | PREÇO UNIT. TABELA SUS | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------|---|-------------|------|------------------------|-------------------|
| 01 | 01020202 XXX | EX. HEMATOLOGIA E HEMOSTASIA | 217643-2 | 01 | 8,82 | 8,82 |
| 02 | 02020500 17 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 273634-9 | 60 | 3,70 | 222,00 |
| 03 | 02020800 13 - | ANTIBIOGRAMA | 273344-7 | 50 | 4,98 | 249,00 |
| 04 | 02020800 30 | - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | 417032-6 | 10 | 13,33 | 133,30 |
| 05 | 02020800 56 | - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE) | 417028-8 | 53 | 4,20 | 222,60 |
| 06 | 02020800 72 | - BACTEROSCOPIA (GRAM) | 279079-3 | 31 | 2,80 | 86,80 |
| 07 | 02020500 25 | - CLEARANCE DE CREATININA | 302269-2 | 81 | 3,51 | 284,31 |
| 08 | 02020300 24 - | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | 97134-0 | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 09 | 02020200 29 - | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 302671-0 | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| 10 | 02020200 37 | - CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 273359-5 | 10 | 2,73 | 27,30 |
| 11 | 02020800 80 | - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 244181-0 | 18 | 5,62 | 101,16 |
| 12 | 02020800 99 | - CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO) | 237788-8 | 05 | 4,33 | 21,65 |
| 13 | 02020801 10 | - CULTURA PARA BAAR | 304103-4 | 04 | 5,63 | 22,52 |
| 14 | 02020801 02 | - CULTURA P/ HERPESVIRUS | 303082-2 | 02 | 4,33 | 8,66 |
| 15 | 02020300 40 | - DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 412232-1 | 02 | 65,00 | 130,00 |
| 16 | 02020300 59 | - DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | 238663-1 | 03 | 96,00 | 288,00 |
| 17 | 02020300 75 - | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | 304746-6 | 50 | 2,83 | 141,50 |
| 18 | 02020600 12 | - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE | 301680-3 | 01 | 12,54 | 12,54 |
| 19 | 02020600 20 | - DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 | 301675-7 | 01 | 12,54 | 12,54 |
| 20 | 02020600 39 | - DETERMINACAO DE T3 REVERSO | 302854-2 | 01 | 14,69 | 14,69 |
| 21 | 02020200 70 - | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | 302685-0 | 50 | 2,73 | 136,50 |
| 22 | 02020200 96 - | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | 302694-9 | 50 | 2,73 | 136,50 |
| 23 | 02020201 26 | - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA | 302695-7 | 01 | 2,85 | 2,85 |
| 24 | 02020201 34 - | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 302630-2 | 50 | 5,77 | 288,50 |
| 25 | 02020201 42 | - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 273636-5 | 50 | 2,73 | 136,50 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



| | | | | | | |
|----|--------------|---|--------------|-----|-------|----------|
| 26 | 0202020150 | - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS) | 302665-5 | 20 | 2,73 | 54,60 |
| 27 | 0202120023 | - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 301995-0 | 30 | 1,37 | 41,10 |
| 28 | 0202010120 - | DOSAGEM DE ACIDO URICO | 273339-0 | 120 | 1,85 | 222,00 |
| 29 | 0202070077 | - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 302315-0 | 10 | 2,01 | 20,10 |
| 30 | 0202070085 | - DOSAGEM DE ALUMINIO | 279853-0 | 03 | 27,50 | 82,50 |
| 31 | 0202010180 | - DOSAGEM DE AMILASE | 386122-8 | 59 | 2,25 | 132,75 |
| 32 | 0202070107 | - DOSAGEM DE ANFETAMINAS | 355061-3 | 01 | 10,00 | 10,00 |
| 33 | 0202020169 | - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | 302615-9 | 01 | 4,11 | 4,11 |
| 34 | 0202030105 | - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 279101-3 | 136 | 16,42 | 2.233,12 |
| 35 | 0202010201 | - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | TCEMT0000121 | 144 | 2,01 | 289,44 |
| 36 | 0202010210 | - DOSAGEM DE CALCIO | 302262-5 | 50 | 1,85 | 92,50 |
| 37 | 0202070182 | - DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 413122-3 | 01 | 58,61 | 58,61 |
| 38 | 0202010279 | - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 273356-0 | 310 | 3,51 | 1.088,10 |
| 39 | 0202010287 - | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 120181-6 | 310 | 3,51 | 1.088,10 |
| 40 | 0202010295 | - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 273354-4 | 500 | 1,85 | 925,00 |
| 41 | 0202060136 | - DOSAGEM DE CORTISOL | 261247-0 | 01 | 9,86 | 9,86 |
| 42 | 0202010317 | - DOSAGEM DE CREATININA | 273363-3 | 400 | 1,85 | 740,00 |
| 43 | 0202010325 | - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 273361-7 | 20 | 3,68 | 73,60 |
| 44 | 0202010333 | - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 273351-0 | 20 | 4,12 | 82,40 |
| 45 | 0202060160 | - DOSAGEM DE ESTRADIOL | 279088-2 | 06 | 10,15 | 60,90 |
| 46 | 0202020193 | - DOSAGEM DE FATOR IX | 302646-9 | 03 | 7,61 | 22,83 |
| 47 | 0202020223 | - DOSAGEM DE FATOR VIII | 302641-8 | 07 | 6,63 | 46,41 |
| 48 | 0202020231 | - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) | 302644-2 | 03 | 15,00 | 45,00 |
| 49 | 0202020274 | - DOSAGEM DE FATOR XII | 302648-5 | 09 | 10,51 | 94,59 |
| 50 | 0202110044 | - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 302537-3 | 01 | 5,50 | 5,50 |
| 51 | 0202010384 | - DOSAGEM DE FERRITINA | 273375-7 | 20 | 15,59 | 311,80 |
| 52 | 0202010392 | - DOSAGEM DE FERRO SERICO | 273394-3 | 40 | 3,51 | 140,40 |
| 53 | 0202020290 | - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 273606-3 | 02 | 4,60 | 9,20 |
| 54 | 0202010422 | - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 273608-0 | 40 | 2,01 | 80,40 |
| 55 | 0202010430 | - DOSAGEM DE FOSFORO | 273611-0 | 40 | 1,85 | 74,00 |
| 56 | 0202010473 | - DOSAGEM DE GLICOSE | 273613-6 | 700 | 1,85 | 1.295,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



| | | | | | | |
|----|------------------|---|----------|-----|-------|----------|
| 57 | 02020602 17 | - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 301868-7 | 05 | 7,85 | 39,25 |
| 58 | 02020203 04 | - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 273617-9 | 200 | 1,53 | 306,00 |
| 59 | 02020105 03 | - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 293010-2 | 100 | 7,86 | 786,00 |
| 60 | 02020602 33 | - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 302807-0 | 12 | 7,89 | 94,68 |
| 61 | 02020602 41 | - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 302820-8 | 07 | 8,97 | 62,79 |
| 62 | 02020602 50 | - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 302849-6 | 137 | 8,96 | 1.227,52 |
| 63 | 020203XX XX | - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA | 49468-2 | 05 | 12,70 | 63,50 |
| 64 | 02020602 68 | - DOSAGEM DE INSULINA | 279883-2 | 15 | 10,17 | 152,55 |
| 65 | 02020105 38 | - DOSAGEM DE LACTATO | 279095-5 | 06 | 3,68 | 22,08 |
| 66 | 02020105 54 | - DOSAGEM DE LIPASE | 273621-7 | 40 | 2,25 | 90,00 |
| 67 | 02020105 62 | - DOSAGEM DE MAGNESIO | 273622-5 | 40 | 2,01 | 80,40 |
| 68 | 02020702 80 | - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 303651-0 | 01 | 10,00 | 10,00 |
| 69 | 02020500 92 - | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 293027-7 | 50 | 8,12 | 406,00 |
| 70 | 02020105 70 | - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 303180-2 | 15 | 2,01 | 30,15 |
| 71 | 02020602 76 | - DOSAGEM DE PARATORMONIO | 279106-4 | 06 | 43,13 | 258,78 |
| 72 | 02020106 00 | - DOSAGEM DE POTASSIO | 273623-3 | 100 | 1,85 | 185,00 |
| 73 | 02020603 06 | - DOSAGEM DE PROLACTINA | 293033-1 | 07 | 10,15 | 71,05 |
| 74 | 02020302 02 | - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 302497-0 | 100 | 2,83 | 283,00 |
| 75 | 02020106 19 | - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 304403-3 | 85 | 1,40 | 119,00 |
| 76 | 02020106 27 | - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 273625-0 | 100 | 1,85 | 185,00 |
| 77 | 02020106 35 | - DOSAGEM DE SODIO | 273633-0 | 154 | 1,85 | 284,90 |
| 78 | 02020603 73 | - DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 302850-0 | 05 | 8,76 | 43,80 |
| 79 | 02020603 81 | - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 304058-5 | 26 | 11,60 | 301,60 |
| 80 | 02020106 43 | - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 438075-4 | 174 | 2,01 | 349,74 |
| 81 | 02020106 51 | - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 438075-4 | 204 | 2,01 | 410,04 |
| 82 | 02020106 78 | - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 302534-9 | 500 | 3,51 | 1.755,00 |
| 83 | 02020603 90 | - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 302854-2 | 05 | 8,71 | 43,55 |
| 84 | 02020203 55 | - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 279877-8 | 97 | 5,41 | 524,77 |
| 85 | 02020107 24 | - ELETROFORESE DE PROTEINAS | 279087-4 | 20 | 4,42 | 88,40 |
| 86 | 02020901 59 | - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR | 246498-5 | 01 | 5,23 | 5,23 |
| 87 | 02020203 63 | - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 273366-8 | 200 | 2,73 | 546,00 |
| 88 | 020201XX XX | - EX. BIOQUIMICA - | 217645-9 | 22 | 1,92 | 42,24 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



| | | | | | | |
|-----|----------------|--|----------|-------|-------|-----------|
| 89 | 020201XX XX | - EX. BIOQUIMICA - .. | 217645-9 | 38 | 15,55 | 590,90 |
| 90 | 020201XX XX | - EX. BIOQUIMICA - . | 217645-9 | 44 | 3,70 | 162,80 |
| 91 | 020202XX XX | - EX. HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA - . | 431181-7 | 02 | 2,73 | 5,46 |
| 92 | 020202XX XX | - EX. HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA - .. | 431181-7 | 02 | 5,77 | 11,54 |
| 93 | 020206XX XX | - EX. HORMONAIIS - .. | 431183-3 | 12 | 6,72 | 80,64 |
| 94 | 020206XX XX | - EX. HORMONAIIS - . | 431183-3 | 16 | 15,26 | 244,16 |
| 95 | 020212XX XX | - EX. IMUNOHEMATOLOGICOS - | 431112-4 | 04 | 10,65 | 42,60 |
| 96 | 020212XX XX | - EX. IMUNOHEMATOLOGICOS -.. | 431112-4 | 24 | 2,75 | 66,00 |
| 97 | 020208XX XX | - EX. MICROBIOLOGICOS - | 273368-4 | 01 | 11,18 | 11,18 |
| 98 | 020208XX XX | - EX. MICROBIOLOGICOS .. | 273368-4 | 03 | 4,26 | 12,78 |
| 99 | 020203XX XX | - EX. SOROLOGICO E IMUNOLOGICO - | 431182-5 | 03 | 3,49 | 10,47 |
| 100 | 020203XX XX | - EX. SOROLOGICO E IMUNOLOGICO - . | 431182-5 | 14 | 9,21 | 128,94 |
| 101 | 020203XX XX | - EX. SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS - .. | 431182-5 | 22 | 14,42 | 317,24 |
| 102 | 020207XX XX | - EX. TOXIL. DE MONIT. TERAP. - | 431184-1 | 30 | 25,92 | 777,60 |
| 103 | 02020400 00 | - EXAMES COPROLÓGICOS | 302575-6 | 30 | 1,72 | 51,60 |
| 104 | 02020500 00 | - EXAMES DE UROANÁLISE | 217647-5 | 30 | 3,09 | 92,70 |
| 105 | 020206XX XX | - EX. HORMONAIIS - | 431183-3 | 09 | 11,01 | 99,09 |
| 106 | 02020203 71 | -HEMATOCRITO | 273364-1 | 100 | 1,53 | 153,00 |
| 107 | 02020801 53 | - HEMOCULTURA | 273390-0 | 03 | 11,49 | 34,47 |
| 108 | 02020203 80 | -HEMOGRAMA COMPLETO | 273619-5 | 6.486 | 4,11 | 26.657,46 |
| 109 | 02020203 98 | -LEUCOGRAMA | 273377-3 | 100 | 2,73 | 273,00 |
| 110 | 02020901 91 | - MIELOGRAMA | 302670-1 | 03 | 5,79 | 17,37 |
| 111 | 02020302 53 | - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 362478-1 | 01 | 10,00 | 10,00 |
| 112 | 02020302 61 | - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 362477-3 | 11 | 10,00 | 110,00 |
| 113 | 02020902 13 | - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) | 302560-8 | 02 | 9,70 | 19,40 |
| 114 | 02020304 74 | - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 279078-5 | 05 | 2,83 | 14,15 |
| 115 | 02020303 00 | - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 302973-5 | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 116 | 02020302 96 | - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 302086-0 | 09 | 85,00 | 765,00 |
| 117 | 02020303 18 | - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 279075-0 | 05 | 18,55 | 92,75 |
| 118 | 02020306 10 | - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS | 302676-0 | 06 | 10,00 | 60,00 |
| 119 | 02020306 36 | - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 293041-2 | 160 | 18,55 | 2.968,00 |
| 120 | 02020306 44 | - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA | 301721-4 | 02 | 18,55 | 37,10 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



| | | HEPATITE B (ANTI-HBE) | | | | |
|-----|------------|--|--------------|-----|-------|----------|
| 121 | 0202030679 | - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 301719-2 | 161 | 18,55 | 2.986,55 |
| 122 | 0202030695 | - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | 244191-8 | 01 | 9,25 | 9,25 |
| 123 | 0202030741 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 383062-4 | 28 | 11,00 | 308,00 |
| 124 | 0202030750 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | TCEMT0000442 | 02 | 9,25 | 18,50 |
| 125 | 0202030768 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 98918-5 | 12 | 16,97 | 203,64 |
| 126 | 0202030776 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 302755-4 | 02 | 9,25 | 18,50 |
| 127 | 0202030784 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) | 293042-0 | 01 | 18,55 | 18,55 |
| 128 | 0202030814 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 417045-8 | 24 | 17,16 | 411,84 |
| 129 | 0202030806 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 301740-0 | 01 | 18,55 | 18,55 |
| 130 | 0202030830 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 301733-8 | 01 | 17,16 | 17,16 |
| 131 | 0202030857 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 383064-0 | 01 | 11,61 | 11,61 |
| 132 | 0202030873 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 288286-8 | 160 | 18,55 | 2.968,00 |
| 133 | 0202030881 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 302755-4 | 01 | 9,25 | 9,25 |
| 134 | 0202030890 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 301719-2 | 03 | 18,55 | 55,65 |
| 135 | 0202030911 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 301743-5 | 05 | 18,55 | 92,75 |
| 136 | 0202030920 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 293053-6 | 05 | 17,16 | 85,80 |
| 137 | 0202030946 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 301733-8 | 01 | 17,16 | 17,16 |
| 138 | 0202030954 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 273391-9 | 01 | 17,16 | 17,16 |
| 139 | 0202030970 | - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 279099-8 | 160 | 18,55 | 2.968,00 |
| 140 | 0202030989 | - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 301981-0 | 02 | 18,55 | 37,10 |
| 141 | 0202090230 | - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | 304872-1 | 01 | 1,89 | 1,89 |
| 142 | 0202020410 | - PESQUISA DE CÉLULA LE | 302628-0 | 01 | 4,11 | 4,11 |
| 143 | 0202031012 | - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 304746-6 | 01 | 4,10 | 4,10 |
| 144 | 0202120082 | - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 302653-1 | 60 | 1,35 | 81,00 |
| 145 | 0202050220 | - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA | 303152-7 | 01 | 2,04 | 2,04 |
| 146 | 0202031039 | - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA | 304772-5 | 10 | 9,25 | 92,50 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



| | | | | | | |
|--|------------|--|----------|-----|--------|--------|
| 147 | 0202040135 | - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 303078-4 | 20 | 10,25 | 205,00 |
| 148 | 0202020495 | -PROVA DE RETAÇÃO DO COAGULO | 302682-5 | 5 | 2,73 | 13,65 |
| 149 | 0202020509 | - PROVA DO LACO | 302680-9 | 50 | 2,73 | 136,50 |
| 150 | 0202090302 | - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 335247-1 | 01 | 1,89 | 1,89 |
| 151 | 0202031071 | - QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 | 85733-5 | 14 | 18,00 | 252,00 |
| 152 | 0202031080 | - QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C | 238661-5 | 01 | 168,48 | 168,48 |
| 153 | 0202031101 | - REACAO DE MONTENEGRO ID | 302491-1 | 88 | 2,83 | 249,04 |
| 154 | 0202020525 | -TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS | 302674-4 | 06 | 12,00 | 72,00 |
| 155 | 0202020541 | -TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS | 302529-2 | 31 | 6,55 | 203,05 |
| 156 | 0202031110 | - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 263279-9 | 160 | 2,83 | 452,80 |
| 157 | 0202031128 | - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 292982-1 | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 158 | 0202031136 | - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 292981-3 | 21 | 10,00 | 210,00 |
| 159 | 0202120104 | - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | 302617-5 | 99 | 5,79 | 573,21 |
| VALOR TOTAL DE R\$ 69.995,86 (SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) | | | | | | |

Arenópolis/MT, 15 de Janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTOS MENDES

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N- VILA NOVA- ARENAPOLIS/MT**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2020
DATA DE ABERTURA ____/____/2020
HORAS ____:00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Apresentamos a proposta para atendimento ao credenciamento e a prestação de serviços os seguintes valores; **(conforme tabela de preços no anexo I do edital).**

| ITEM | CÓD. EXAME (SUS) | CÓDIGO / PROCEDIMENTO | CÓD. DO TCE | QTDE | VALOR UNITÁRIO TABELA SUS | VALOR TOTAL |
|------|------------------|---|-------------|------|---------------------------|-------------|
| 01 | 01020202 XXX | EX. HEMATOLOGIA E HEMOSTASIA | 217643-2 | 01 | | |
| 02 | 02020500 17 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 273634-9 | 60 | | |
| 03 | 02020800 13 - | ANTIBIOGRAMA | 273344-7 | 50 | | |
| 04 | 02020800 30 | - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | 417032-6 | 10 | | |
| 05 | 02020800 56 | - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE) | 417028-8 | 53 | | |
| 06 | 02020800 72 | - BACTEROSCOPIA (GRAM) | 279079-3 | 31 | | |
| 07 | 02020500 25 | - CLEARANCE DE CREATININA | 302269-2 | 81 | | |
| 08 | 02020300 24 - | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | 97134-0 | 20 | | |
| 09 | 02020200 29 - | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 302671-0 | 400 | | |
| 10 | 02020200 37 | - CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 273359-5 | 10 | | |
| 11 | 02020800 80 | - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 244181-0 | 18 | | |
| 12 | 02020800 99 | - CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO) | 237788-8 | 05 | | |
| 13 | 02020801 10 | - CULTURA PARA BAAR | 304103-4 | 04 | | |
| 14 | 02020801 | - CULTURA P/ HERPESVIRUS | 303082-2 | 02 | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



| | | | | | | |
|-----------|---------------------|---|--------------|-----|--|--|
| | 02 | | | | | |
| 15 | 0202030040 | - DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 412232-1 | 02 | | |
| 16 | 0202030059 | - DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | 238663-1 | 03 | | |
| 17 | 0202030075 - | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | 304746-6 | 50 | | |
| 18 | 0202060012 | - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE | 301680-3 | 01 | | |
| 19 | 0202060020 | - DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 | 301675-7 | 01 | | |
| 20 | 0202060039 | - DETERMINACAO DE T3 REVERSO | 302854-2 | 01 | | |
| 21 | 0202020070 - | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | 302685-0 | 50 | | |
| 22 | 0202020096 - | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | 302694-9 | 50 | | |
| 23 | 0202020126 | - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA | 302695-7 | 01 | | |
| 24 | 0202020134 - | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 302630-2 | 50 | | |
| 25 | 0202020142 | - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 273636-5 | 50 | | |
| 26 | 0202020150 | - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | 302665-5 | 20 | | |
| 27 | 0202120023 | - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 301995-0 | 30 | | |
| 28 | 0202010120 - | DOSAGEM DE ACIDO URICO | 273339-0 | 120 | | |
| 29 | 0202070077 | - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 302315-0 | 10 | | |
| 30 | 0202070085 | - DOSAGEM DE ALUMINIO | 279853-0 | 03 | | |
| 31 | 0202010180 | - DOSAGEM DE AMILASE | 386122-8 | 59 | | |
| 32 | 0202070107 | - DOSAGEM DE ANFETAMINAS | 355061-3 | 01 | | |
| 33 | 0202020169 | - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | 302615-9 | 01 | | |
| 34 | 0202030105 | - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 279101-3 | 136 | | |
| 35 | 0202010201 | - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | TCEMT0000121 | 144 | | |
| 36 | 0202010210 | - DOSAGEM DE CALCIO | 302262-5 | 50 | | |
| 37 | 0202070182 | - DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 413122-3 | 01 | | |
| 38 | 0202010279 | - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 273356-0 | 310 | | |
| 39 | 0202010287 - | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 120181-6 | 310 | | |
| 40 | 0202010295 | - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 273354-4 | 500 | | |
| 41 | 0202060136 | - DOSAGEM DE CORTISOL | 261247-0 | 01 | | |
| 42 | 0202010317 | - DOSAGEM DE CREATININA | 273363-3 | 400 | | |
| 43 | 0202010325 | - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 273361-7 | 20 | | |
| 44 | 02020103 | - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE | 273351-0 | 20 | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



| | 33 | FRACAO MB | | | | |
|----|--------------|---|----------|-----|--|--|
| 45 | 0202060160 | - DOSAGEM DE ESTRADIOL | 279088-2 | 06 | | |
| 46 | 0202020193 | - DOSAGEM DE FATOR IX | 302646-9 | 03 | | |
| 47 | 0202020223 | - DOSAGEM DE FATOR VIII | 302641-8 | 07 | | |
| 48 | 0202020231 | - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) | 302644-2 | 03 | | |
| 49 | 0202020274 | - DOSAGEM DE FATOR XII | 302648-5 | 09 | | |
| 50 | 0202110044 | - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 302537-3 | 01 | | |
| 51 | 0202010384 | - DOSAGEM DE FERRITINA | 273375-7 | 20 | | |
| 52 | 0202010392 | - DOSAGEM DE FERRO SERICO | 273394-3 | 40 | | |
| 53 | 0202020290 | - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 273606-3 | 02 | | |
| 54 | 0202010422 | - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 273608-0 | 40 | | |
| 55 | 0202010430 | - DOSAGEM DE FOSFORO | 273611-0 | 40 | | |
| 56 | 0202010473 | - DOSAGEM DE GLICOSE | 273613-6 | 700 | | |
| 57 | 0202060217 | - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 301868-7 | 05 | | |
| 58 | 0202020304 | - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 273617-9 | 200 | | |
| 59 | 0202010503 | - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 293010-2 | 100 | | |
| 60 | 0202060233 | - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 302807-0 | 12 | | |
| 61 | 0202060241 | - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 302820-8 | 07 | | |
| 62 | 0202060250 | - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 302849-6 | 137 | | |
| 63 | 020203XXXX | - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA | 49468-2 | 05 | | |
| 64 | 0202060268 | - DOSAGEM DE INSULINA | 279883-2 | 15 | | |
| 65 | 0202010538 | - DOSAGEM DE LACTATO | 279095-5 | 06 | | |
| 66 | 0202010554 | - DOSAGEM DE LIPASE | 273621-7 | 40 | | |
| 67 | 0202010562 | - DOSAGEM DE MAGNESIO | 273622-5 | 40 | | |
| 68 | 0202070280 | - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 303651-0 | 01 | | |
| 69 | 0202050092 - | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 293027-7 | 50 | | |
| 70 | 0202010570 | - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 303180-2 | 15 | | |
| 71 | 0202060276 | - DOSAGEM DE PARATORMONIO | 279106-4 | 06 | | |
| 72 | 0202010600 | - DOSAGEM DE POTASSIO | 273623-3 | 100 | | |
| 73 | 0202060306 | - DOSAGEM DE PROLACTINA | 293033-1 | 07 | | |
| 74 | 0202030202 | - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 302497-0 | 100 | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



| | | | | | | |
|-----|----------------|---|----------|-----|--|--|
| 75 | 02020106 19 | - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 304403-3 | 85 | | |
| 76 | 02020106 27 | - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 273625-0 | 100 | | |
| 77 | 02020106 35 | - DOSAGEM DE SODIO | 273633-0 | 154 | | |
| 78 | 02020603 73 | - DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 302850-0 | 05 | | |
| 79 | 02020603 81 | - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 304058-5 | 26 | | |
| 80 | 02020106 43 | - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO) | 438075-4 | 174 | | |
| 81 | 02020106 51 | - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP) | 438075-4 | 204 | | |
| 82 | 02020106 78 | - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 302534-9 | 500 | | |
| 83 | 02020603 90 | - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 302854-2 | 05 | | |
| 84 | 02020203 55 | - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 279877-8 | 97 | | |
| 85 | 02020107 24 | - ELETROFORESE DE PROTEINAS | 279087-4 | 20 | | |
| 86 | 02020901 59 | - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR | 246498-5 | 01 | | |
| 87 | 02020203 63 | - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 273366-8 | 200 | | |
| 88 | 020201XX XX | - EX. BIOQUIMICA - | 217645-9 | 22 | | |
| 89 | 020201XX XX | - EX. BIOQUIMICA - .. | 217645-9 | 38 | | |
| 90 | 020201XX XX | - EX. BIOQUIMICA - . | 217645-9 | 44 | | |
| 91 | 020202XX XX | - EX. HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA - . | 431181-7 | 02 | | |
| 92 | 020202XX XX | - EX. HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA - .. | 431181-7 | 02 | | |
| 93 | 020206XX XX | - EX. HORMONAIIS - .. | 431183-3 | 12 | | |
| 94 | 020206XX XX | - EX. HORMONAIIS - . | 431183-3 | 16 | | |
| 95 | 020212XX XX | - EX. IMUNOHEMATOLOGICOS - | 431112-4 | 04 | | |
| 96 | 020212XX XX | - EX. IMUNOHEMATOLOGICOS -.. | 431112-4 | 24 | | |
| 97 | 020208XX XX | - EX. MICROBIOLOGICOS - | 273368-4 | 01 | | |
| 98 | 020208XX XX | - EX. MICROBIOLOGICOS .. | 273368-4 | 03 | | |
| 99 | 020203XX XX | - EX. SOROLOGICO E IMUNOLOGICO - | 431182-5 | 03 | | |
| 100 | 020203XX XX | - EX. SOROLOGICO E IMUNOLOGICO - . | 431182-5 | 14 | | |
| 101 | 020203XX XX | - EX. SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS - .. | 431182-5 | 22 | | |
| 102 | 020207XX XX | - EX. TOXIL. DE MONIT. TERAP. - | 431184-1 | 30 | | |
| 103 | 02020400 00 | - EXAMES COPROLÓGICOS | 302575-6 | 30 | | |
| 104 | 02020500 00 | - EXAMES DE UROANÁLISE | 217647-5 | 30 | | |
| 105 | 020206XX XX | - EX. HORMONAIIS - | 431183-3 | 09 | | |
| 106 | 02020203 71 | -HEMATOCRITO | 273364-1 | 100 | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



| | | | | | | |
|-----|------------|--|--------------|-------|--|--|
| 107 | 0202080153 | - HEMOCULTURA | 273390-0 | 03 | | |
| 108 | 0202020380 | -HEMOGRAMA COMPLETO | 273619-5 | 6.486 | | |
| 109 | 0202020398 | -LEUCOGRAMA | 273377-3 | 100 | | |
| 110 | 0202090191 | - MIELOGRAMA | 302670-1 | 03 | | |
| 111 | 0202030253 | - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 362478-1 | 01 | | |
| 112 | 0202030261 | - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 362477-3 | 11 | | |
| 113 | 0202090213 | - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) | 302560-8 | 02 | | |
| 114 | 0202030474 | - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 279078-5 | 05 | | |
| 115 | 0202030300 | - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 302973-5 | 50 | | |
| 116 | 0202030296 | - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 302086-0 | 09 | | |
| 117 | 0202030318 | - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 279075-0 | 05 | | |
| 118 | 0202030610 | - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS | 302676-0 | 06 | | |
| 119 | 0202030636 | - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 293041-2 | 160 | | |
| 120 | 0202030644 | - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 301721-4 | 02 | | |
| 121 | 0202030679 | - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 301719-2 | 161 | | |
| 122 | 0202030695 | - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | 244191-8 | 01 | | |
| 123 | 0202030741 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 383062-4 | 28 | | |
| 124 | 0202030750 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | TCEMT0000442 | 02 | | |
| 125 | 0202030768 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 98918-5 | 12 | | |
| 126 | 0202030776 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 302755-4 | 02 | | |
| 127 | 0202030784 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) | 293042-0 | 01 | | |
| 128 | 0202030814 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 417045-8 | 24 | | |
| 129 | 0202030806 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 301740-0 | 01 | | |
| 130 | 0202030830 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 301733-8 | 01 | | |
| 131 | 0202030857 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 383064-0 | 01 | | |
| 132 | 0202030873 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 288286-8 | 160 | | |
| 133 | 0202030881 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 302755-4 | 01 | | |
| 134 | 0202030890 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 301719-2 | 03 | | |
| 135 | 0202030911 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA | 301743-5 | 05 | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



| | | HEPATITE A (HAV-IGG) | | | | |
|-----|----------------|---|----------|-----|--|--|
| 136 | 02020309 20 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 293053-6 | 05 | | |
| 137 | 02020309 46 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 301733-8 | 01 | | |
| 138 | 02020309 54 | - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 273391-9 | 01 | | |
| 139 | 02020309 70 | - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 279099-8 | 160 | | |
| 140 | 02020309 89 | - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 301981-0 | 02 | | |
| 141 | 02020902 30 | - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | 304872-1 | 01 | | |
| 142 | 02020204 10 | - PESQUISA DE CÉLULA LE | 302628-0 | 01 | | |
| 143 | 02020310 12 | - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 304746-6 | 01 | | |
| 144 | 02021200 82 | - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 302653-1 | 60 | | |
| 145 | 02020502 20 | - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA | 303152-7 | 01 | | |
| 146 | 02020310 39 | - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA | 304772-5 | 10 | | |
| 147 | 02020401 35 | - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 303078-4 | 20 | | |
| 148 | 02020204 95 | -PROVA DE RETAÇÃO DO COAGULO | 302682-5 | 5 | | |
| 149 | 02020205 09 | - PROVA DO LACO | 302680-9 | 50 | | |
| 150 | 02020903 02 | - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 335247-1 | 01 | | |
| 151 | 02020310 71 | - QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 | 85733-5 | 14 | | |
| 152 | 02020310 80 | - QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C | 238661-5 | 01 | | |
| 153 | 02020311 01 | - REACAO DE MONTENEGRO ID | 302491-1 | 88 | | |
| 154 | 02020205 25 | -TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS | 302674-4 | 06 | | |
| 155 | 02020205 41 | -TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS | 302529-2 | 31 | | |
| 156 | 02020311 10 | - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 263279-9 | 160 | | |
| 157 | 02020311 28 | - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 292982-1 | 20 | | |
| 158 | 02020311 36 | - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 292981-3 | 21 | | |
| 159 | 02021201 04 | - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | 302617-5 | 99 | | |

Valor Total R\$ ____ ()

Valores conforme a **Tabela SIGTAP**. (sigtap.datasus.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o Edital.

Declaramos por fim, que aceitamos todas as condições do edital de licitação.

_____ (___), em _____ de _____ de 2020.

EMPRESA/NOME : _____

CNPJ/CPF : _____



ANEXO III

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de ARENÁPOLIS– Estado de Mato Grosso – **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2020**

....., de de 2020.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)
(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ___/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ANEXO V

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa),
CNPJ n.º....., localizada à, declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes
a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município
de ARENÁPOLIS – Estado de Mato Grosso – **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO**
Nº ____/2020.

_____/_____, em ____ de ____ de 2020.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ___/2020

DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ - MT, por seu representante legal Sr. _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A comissão permanente de Licitação

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob Nº. _____, com sede a Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, devidamente representada por meio de seu representante, Sr (a) _____, brasileiro(a), inscrito no CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado a Rua _____, Nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____-MT, CEP _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2020

MINUTA CONTRATO Nº ____ /2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa..... situada na Rua, nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL – Este Contrato decorre de **processo Administrativo nº ____/2020** e **Inexigibilidade por credenciamento nº ____/2020**, cujo resultado foi ratificado em data de ____/____/2020 pelo Prefeito Municipal de Arenópolis, no Estado de Mato Grosso, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições e condições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1.1- Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT**, tudo conforme a Tabela no (**ANEXO I**) que fica fazendo parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



2.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes no Plano Operativo Anual e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, as seguintes:

- I. Atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde com observância de suas necessidades;
- II. A Contratada e o Credenciado estabelecerão as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilização, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da credenciada e a satisfação dos usuários;
- III. A Contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Secretaria de Saúde, onde o servidor responsável será indicado posteriormente;
- IV. A Contratada deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- V. Periodicamente, a Secretaria de Saúde vistoriará as instalações do Contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do credenciamento, ficando a manutenção do Credenciamento a critério da Comissão de Vistoria;
- VI. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- VII. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- VIII. Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- IX. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- X. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XI. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XII. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- XIII. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- XIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- XV. Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- XVI. É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- XVII. É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;



- XVIII. É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.
- XIX. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I. Dar conhecimento a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades que lhe cabe acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Informar previamente a CONTRATADA sobre total e qualquer anormalidade do sistema que possa influir no atendimento do usuário;
- III. Zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário do Sistema Único de Saúde dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- IV. Executar os procedimentos de auditoria de acordo com as normas do SUS; e
- V. Programar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos exercícios subsequente ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto, de acordo com o sistema de pagamento previsto I, que integra este instrumento.
- VI.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

4.1 A execução do presente contrato será FISCALIZADO pelo **fiscal de contrato** o Sr. _____, conforme **Portaria ___/2020**, e ACOMPANHADA E GERENCIADA pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTOS MENDES**, ou a quem tal designar, através do disposto neste Contrato, Anexo I e instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1- O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de ___/___/ 2020 e finalizando-se em ___/___/ 2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.
- 5.2 - De comum acordo e interesse das partes este Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo permitido em Lei.
- 5.3 - O prazo para início dos serviços é de imediato, ou seja, no ato da assinatura do contrato.
- 5.4- A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



6.1- A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA os valores previstos na Tabela Unificada de procedimentos do Sistema Único de Saúde e Complementação Financeira para os serviços executados, que passam a fazer parte integrante deste contrato, para os procedimentos realizados.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a produção digitalizada no Sistema SISAIH01 – DATASUS ou sistema similar que atenda as exigências estabelecidas pelo DATASUS.

Parágrafo Segundo – A documentação comprobatória do atendimento prestado será emitida em duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle da CONTRATADA, além dos relatórios gerenciais devidamente validados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O contratado deverá apresentar Nota Fiscal até 30 dias do mês subsequente, acompanhada das guias autorizativas emitidas pela Secretaria de Saúde e relatório que demonstre quantitativa e nomes dos pacientes atendidos no mês da data de recebimento da Nota.

7.2 Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços, a importância conforme a tabela do Anexo I do edital, valor bruto, a serem pagos conforme a prestação de serviços até o dia ____ () do mês subsequentes, nos valores correspondentes a **Tabela do SIGTAP**, o valor total de até **R\$** ____ (____), conforme os exames realizados abaixo:

| ITEM | CÓDIGO / PROCEDIMENTO | QTDE | PREÇO UNIT. TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------|------|---------------------------|-------------------|
| | | | | |
| | | | | |

7.2 – O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) nos prazos estabelecidos;

7.3– A nota fiscal deverá ser preenchida por procedimento individualizado, identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de serviço ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal e recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO**

CÓD. RED. 0329- 06.021.10.302.0016.2072.3390.39.00.00 — outros serv. Pess. Jurídica



FONTE 146

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente CONTRATO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que deverá conter a declaração de interesse de ambas as partes e autorização da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.1.1 – A rescisão poderá ser:

10.1.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.

10.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.2 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

10.3 – A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

10.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, ressalvados os casos em que a rescisão for amigável (de pleno acordo entre as partes).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **A CONTRATADA** as seguintes sanções:



11.1.1 – advertência;

11.1.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arenópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que **A CONTRATADA** tiver a receber.

11.2.1– Multa, conforme previsto e nos casos descritos no item 8.4, a qual será no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, ressalvados os casos em que a rescisão for amigável (de pleno acordo entre as partes).

11.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis-MT., para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

12.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as condições de habilitação da época da licitação, durante toda a vigência do Contrato, especialmente quanto à seguridade social - INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Resolução 008/95 da OAB, legislação civil e também com base em Leis Municipais que versem sobre o assunto.

13.2 – Fica a contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente, quanto a seguridade social (INSS – FGTS).

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

Arenópolis - MT, _____ de _____ de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscal de Contrato
Portaria __/2019

Visto Ass. Jurídico:

Nome
OAB nº